



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221

Regente Feijó - SP

Administração: 1997/2000



LEI Nº 1.910/99

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei,

Autoriza o Poder Executivo a alienar bens imóveis e dá outras providências

ARTIGO 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar 43 (quarenta e três) lotes, localizados neste Município e pertencentes à Prefeitura Municipal de Regente Feijó.

ARTIGO 2º- Fica vinculada toda verba desta alienação para fins de amortização da folha de pagamento.

Parágrafo Único – A amortização poderá ser feita através de aquisição de imóvel pelo funcionário público municipal credor.


ARTIGO 3º- VETADO.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, Paço Municipal Prefeito Severino Batista Pereira, em 05 de março de 1.999.

... e dou te que (a) presente Lei
se encontra registrado no Livro 02
sob n.º 01199
Regente Feijó-SP, 19 de 03 de 19 99

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL